

**LEI N.º 9.932, D.O. 03/09/75. Diário Oficial de
04/09/75**

**Considera de utilidade pública a
entidade que indica.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

**Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e
eu sanciono e promulgo a seguinte lei:**

Art. 1.º- É considerada de utilidade pública a União dos Fiscais e Inspectores de Previdência do Ceará (U.F.I.P.C.), entidade com sede e foro nesta Capital.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 03 de setembro de 1975.

ADAUTO BEZERRA
Hugo de Gouveia Soares